



PODER JUDICIÁRIO

32

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 2008

Oficial Tabelião

MATRÍCULA Nº 92.966 DATA 04/09/2008 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Apartamento nºs 001 da porta e 405.304-4 da inscrição municipal, integrante do "EDIFÍCIO MARIEVE", localizado na Ladeira do Cacau, nº 11, subdistrito de Brotas, nesta Capital, medindo 31,52m² de área total, composto internamente de sala, quarto, sanitário e cozinha, com fração ideal de 18,39m² da área total do terreno próprio com 150,00m², medindo 5,00m de frente, 5,00m de fundo por 30,00m de frente a fundo, limitando-se do lado direito com o imóvel de nº 09, do lado esquerdo com uma área baldia, na frente com a citada Ladeira do Cacau e ao fundo com o imóvel de nº 14 da rua 23 de Abril. PROPRIETÁRIO: EVERARDES BATISTA DA SILVA, brasileiro, casado, bancário, CPF nº 004.016.685-68, residente nesta Capital. REGISTRO ANTERIOR: R-1 na Matrícula nº 12.361, neste Ofício. Salvador, 4 de setembro de 2008. A Escrevente Autorizada

R-1 - VENDA E COMPRA - Nos termos do contrato particular com força de escritura pública de 04 de agosto de 2008, apresentado em três vias, uma das quais ficou arquivada, o nomeado proprietário, já qualificado, e sua mulher MARIA DOLORES ALVES PEREIRA DA SILVA, brasileira, aposentada, CPF 050.758.315-91, residentes nesta Capital, VENDERAM a SILVIO ROBERTO SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, RG 0263226093 SSP/BA, CPF nº 333.044.915-20, residente nesta Capital, o imóvel objeto da presente, pelo preço de R\$18.000,00, pago do seguinte modo: Recursos da conta vinculada do FGTS do Comprador: R\$6.400,00 e financiamento concedido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF: R\$11.600,00. Salvador, 4 de setembro de 2008. A Escrevente Autorizada

DAJ nº 086237

R-2 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Nos termos do contrato citado no R-1 supra, o COMPRADOR deu em Alienação Fiduciária a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, o imóvel objeto da presente, em garantia do empréstimo no valor de R\$11.600,00, pelo Sistema de Amortização Constante Novo. Valor da Garantia Fiduciária: R\$25.600,00. Prazo: 220 meses. Taxa Anual de Juros: Nominal de 5,5000% e Efetiva de 5,6409%. Encargo Total Inicial: R\$115,89. Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 04 de setembro de 2008. Época de Recálculo dos Encargos: de acordo com a cláusula décima primeira do contrato e todas as demais cláusulas e condições constantes do referido instrumento. Salvador, 4 de setembro de 2008. A Escrevente Autorizada

DAJ nº 086239

AV-3/92.966 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE - Protocolo nº 466633 - Procede-se a esta averbação para fazer constar, que na forma estabelecida no art. 26 §7º da Lei nº 9514/97, nos termos do requerimento firmado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, acima qualificada, representada pelo seu procurador, Sr. Milton Fontana CPF 575.672.049-91 em petição de 11/11/2024, nos termos da certidão datada de 26/07/2024 do Substabelecimento público datado de 18/07/2024, folhas 064, livro nº 3605-P, prot nº 061335 do 2º Tabelionato de Notas de Brasília/DF, com a Certidão de Transcurso de Prazo Sem Purgação da Mora datada de 12/09/2024, e com o comprovante do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, no qual o imóvel foi avaliado em R\$103.437,91, fica CONSOLIDADA A PROPRIEDADE do imóvel objeto desta matrícula em favor da CAIXA ECONÔMICA

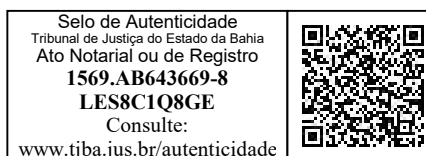
FEDERAL - CEF, em virtude do não cumprimento das obrigações pelo devedor, e que, em conformidade com o art. 27 e parágrafos da Lei nº 9514/97, a CREDORA só poderá dispor livremente do bem depois de promovida a averbação dos autos de leilões públicos, momento em que será averbado o cancelamento da alienação fiduciária e configurada a aquisição da propriedade plena do imóvel. Salvador, 20 de dezembro de 2024. A Oficial/O Suboficial-

NSBC - Protocolo 466.633, Data 04/12/2024. Pedido 467911 - DAJE: Emissor 9999,1569 - nº 77305,485869- Série-034,002 - Emolumentos.: R\$474,69; Trib.Juiz.: R\$337,10; FECOM: R\$129,73; PGE: R\$18,87; Defensoria Publ.: R\$12,58; FMMPBA: R\$9,83; Total: R\$982,80. ITIV: R\$3.103,14 - Valor Venal Atualizado: R\$103.437,91; Consulta de indisponibilidade arquivada eletronicamente.

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da Matrícula nº **92966**, extraída nos termos do artigo 19, §11º, da Lei nº 6.015/73, incluído pela Lei nº 14.382/2022, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial. O referido é verdade e dou fé.

Salvador, 20 de dezembro de 2024. A Oficial/O Suboficial/O Escrevente Autorizado:

LRAC - Protocolo:312.963 - DAJE: nº 485870- Série-2 - Emols.: R\$ 52,38 Trib.Juiz.: R\$37,19 FECOM: R\$14,31, PGE: R\$2,08 Defensoria Publ.: R\$1,40 FMMPBA: R\$1,08 Total: R\$ 108,44. Documento válido por 30 dias úteis a partir da data de sua emissão.





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: D7Y25-UQ37K-TWCSA-8B85P

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Jose Jair Souza Castro (CPF ***.923.275-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/D7Y25-UQ37K-TWCSA-8B85P>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>